



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/54/2006, que institui o Programa de Regularização Fiscal no Município de Ituiutaba e dá outras providências, apresentada pelo vereador José Barreto Miranda.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de novembro de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/54/2006, que institui o Programa de Regularização Fiscal no Município de Ituiutaba e dá outras providências, apresentada pelo vereador José Barreto Miranda.

A emenda submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de novembro de 2006.

Marcos William Almeida Drummond

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Paulo Lourenço Freire

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

359/2006

REGIMENTAL DE 24 HORAS A
 ORDEM DO DIA DE HOJE
 13.11.2006
 PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO
 13.11.06
 PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
 CONTAS E FISCALIZAÇÃO
 S.S., em 13.11.06

PRESIDENTE

EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Modifique-se o inciso III e acrescente-se o inciso IV, no Art. 2º, do Projeto de Lei Complementar CM/54/2.006, de acordo com o que segue:

“III – se pagos parceladamente, em até 6 (seis) prestações mensais sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e 60% (sessenta por cento) dos juros devidos;

IV – se pagos parceladamente, em até 12 (doze) prestações mensais sucessivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) da multa e 40% (quarenta por cento) dos juros devidos.”

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2.006

JOSE BARRETO MIRANDA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
 E REDAÇÃO
 S.S., em 13.11.06

PRESIDENTE

Data: 31/10/2006
 Visto: [assinatura]

Câmara Municipal de Ituiutaba
 Sem Taxa de Isenção